

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 13/2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação justifica-se pela necessidade de dar continuidade e de fortalecer as ações de atenção à saúde materno-infantil no âmbito da Secretaria da Saúde, especialmente no que se refere à promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à qualificação do cuidado no período gravídico-puerperal. O aleitamento materno é reconhecido como uma das estratégias mais eficazes para a redução da morbimortalidade infantil, além de promover benefícios significativos à saúde da mulher. No entanto, sua efetivação depende de ações contínuas de orientação, apoio técnico especializado e capacitação das equipes de saúde, a fim de garantir práticas adequadas desde o pré-natal até o puerpério.

Adicionalmente, o período gravídico-puerperal demanda atenção qualificada e humanizada, com foco na segurança do cuidado, na prevenção de intercorrências e na promoção do vínculo entre mãe e recém-nascido. A ausência ou insuficiência de suporte técnico especializado pode comprometer a qualidade da assistência prestada, impactando diretamente os indicadores de saúde materna e neonatal.

A necessidade da contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à qualificação do cuidado no período gravídico-puerperal está diretamente ligada à melhoria da saúde materno-infantil e à implementação de políticas públicas eficazes dentro da Secretaria da Saúde. O aleitamento materno exclusivo e o cuidado qualificado durante o período gestacional e puerperal são pilares essenciais para o desenvolvimento saudável das crianças e para a promoção da saúde das mães.

A contratação vem em resposta a várias necessidades e desafios que a Secretaria da Saúde de Ibirubá-RS enfrenta no contexto atual, tais como a promoção e proteção ao aleitamento materno exclusivo, a promoção de espaços adequados para amamentação, a capacitação e qualificação do cuidado no período gravídico-puerperal, a qualificação da assistência às gestantes e puérperas, o fortalecimento da rede de apoio à gestante e ao recém-nascido, a atenção à humanização do atendimento, para garantir a dignidade e a segurança no atendimento, o fomento à cultura de promoção da saúde, a prevenção de doenças relacionadas à alimentação e o fortalecimento das Políticas Públicas de Saúde.

O aleitamento materno traz benefícios amplamente reconhecidos para a saúde da criança e da mãe. Entre eles, destacam-se maiores chances de sobrevivência, melhor desenvolvimento, proteção contra infecções, diarreia, obesidade infantil e diabetes; para a mãe, redução do risco de câncer de mama, proteção contra gestações próximas e menor risco de câncer de ovário e diabetes tipo 2 (VICTORA et al., 2016).

Com base nessa relevância, iniciou-se em agosto de 2021 o Projeto de Consultorias em Amamentação na Atenção Básica de Ibirubá, atendendo gestantes, puérperas e recém-nascidos. O trabalho visou oferecer orientações fundamentadas em evidências científicas atualizadas, respeitando cultura, rotina, contexto familiar e os aspectos biopsicossociais da mulher, fundamentais para um manejo clínico adequado e para a proteção das famílias.

Desde o início das atividades, o trabalho desenvolvido trouxe expressivo impacto na saúde materno-infantil e conquistou reconhecimento regional, estadual e nacional, incluindo:

- Seleção para apresentação do projeto no Smart City em Nova Petrópolis, por duas ocasiões;
- Seleção para apresentação em eventos do Estado do Rio Grande do Sul, por três vezes;
- Apresentação do relato de experiência da Consultoria em Amamentação na Atenção Básica de Ibirubá, no III Encontro Estadual de Ações de Alimentação e Nutrição na APS, em Santa Maria;
- Produção de um e-book oficial no III Encontro Estadual de Ações de Alimentação e Nutrição na APS;
- Reconhecimento pelo Ministério da Saúde por boas práticas, com participação em reunião sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança, em parceria com a Universidade de Nevada – Las Vegas (UNLV), o Instituto de Saúde do Estado de São Paulo e a Universidade Federal Fluminense (UFF).

Quando se fala em resultados do Aleitamento Materno Exclusivo no Município de Ibirubá-RS, a análise dos dados do SISVAN (2020–2025) demonstra uma evolução consistente e muito significativa nos índices de Aleitamento Materno Exclusivo até o 6º mês de vida, quando comparado às médias do Brasil e do Rio Grande do Sul.

Os dados evidenciam que em 2020, o Município de Ibirubá nem obteve índice de AM, sendo que a partir da implantação e consolidação do trabalho de consultoria em amamentação no ano de 2021, obteve-se crescimento anual significativo:

- 54,55% em 2021;
- 63% em 2022;
- 56% em 2023 (mesmo em período pós-pandemia);
- 67,18% em 2024;



- 68,18% em 2025, superando de forma expressiva os percentuais do Brasil e do RS.

Além disso, a linha de tendência mostra um crescimento contínuo e sustentado, demonstrando que o trabalho desenvolvido não apenas elevou os índices, mas garantiu uma evolução estável ao longo dos anos. Esses resultados mostram que as ações de consultoria em amamentação, educação em saúde, manejo clínico e acompanhamento contínuo geraram impacto real na saúde infantil, posicionando o Município de Ibirubá acima da média estadual e nacional, evidenciando a efetividade das estratégias implementadas.

Portanto, a contratação dessa empresa especializada é uma medida estratégica que visa ampliar o acesso das gestantes, puérperas e bebês a cuidados de saúde adequados, humanizados e seguros. Ela também busca promover a educação e o apoio contínuo ao aleitamento materno exclusivo, fatores cruciais para o desenvolvimento saudável das crianças e a proteção da saúde das mães, além de garantir a implementação de uma política pública eficiente e alinhada aos princípios da humanização e da promoção da saúde.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada torna-se necessária para suprir a demanda por serviços técnicos específicos, incluindo capacitação de profissionais, implementação de protocolos assistenciais, apoio direto às equipes de saúde e desenvolvimento de ações educativas voltadas às gestantes e puérperas.

Dessa forma, a medida visa assegurar a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, a ampliação dos índices de aleitamento materno exclusivo e a promoção de um cuidado integral, humanizado e seguro à população atendida, em consonância com as diretrizes das políticas públicas de saúde.

2. SETOR REQUISITANTE

Secretaria da Saúde.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Ibirubá-RS não possui Plano de Contratações Anual.

É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no Município se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da Lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Entretanto, é importante ressaltar que o Município está tomando medidas para resolver essa situação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços prestados.

4.2. A Contratada deverá prestar diretamente os serviços, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4.3. A Contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos serviços prestados.

4.4. A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, sem qualquer ônus para a Municipalidade.

4.5. A Contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese da prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas.

4.6. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretos a Prefeitura de Ibirubá ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste documento.

4.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, na proposta ou em qualquer documento que faça parte deste processo licitatório, devendo ser substituídos ou refeitos de imediato, devido à suma importância do objeto proposto, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8. O pagamento será realizado até o 10º dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, após aprovação definitiva pelo Fiscal.

4.9. O valor proposto refere-se a uma contratação mensal, que inclui:

4.9.1. Curso de pré-natal com ênfase em amamentação voltado a preparação de gestantes e puérperas para o período gravídico-puerperal, com foco na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno.

4.9.2. Encontros presenciais mensais, conforme necessidade da Secretaria da Saúde, com horários previamente definidos.



4.9.3. Consultoria em Amamentação no Pós-Parto, com atendimento individualizado, realizado por meio de visita domiciliar, com avaliação clínica da mãe, do bebê e da díade, visando identificar e manejar precocemente dificuldades no processo da amamentação.

4.9.4. Aplicação de laserterapia quando necessário.

4.10. A Contratada deverá planejar e executar ações de capacitação para profissionais da rede municipal de saúde, contemplando:

4.10.1. Manejo clínico da amamentação;

4.10.2. Boas práticas no pré-natal, parto e puerpério;

4.10.3. Humanização do cuidado;

4.10.4. Identificação e manejo de intercorrências maternas e neonatais.

4.11. A Contratada deverá prestar assessoria técnica contínua às equipes de saúde, incluindo:

4.11.1. Apoio na resolução de casos relacionados à amamentação;

4.11.2. Orientação sobre condutas clínicas no período gravídico-puerperal;

4.11.3. Realizar visitas técnicas periódicas às unidades de saúde.

4.12. A Contratada deverá elaborar, revisar ou implementar protocolos assistenciais, alinhados às diretrizes do SUS, tais como:

4.12.1. Promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno;

4.12.2. Atenção ao pré-natal e puerpério;

4.12.3. Apoiar a institucionalização de fluxos e rotinas de atendimento.

4.13. A Contratada deverá desenvolver e executar atividades educativas voltadas a gestantes, puérperas e familiares, como:

4.13.1. Grupos de gestantes;

4.13.2. Oficinas de amamentação;

4.13.4. Campanhas de promoção do aleitamento materno.

4.13.5. Produzir materiais educativos acessíveis e culturalmente adequados.

4.14. A Contratada deverá apresentação de plano de trabalho detalhado, contendo:

4.14.1. Cronograma de execução;

4.14.2. Metodologia das atividades;

4.14.3. Metas e indicadores de desempenho.

4.15. A Contratada deverá ter disponibilidade para atuação presencial e/ou remota, conforme necessidade da Secretaria.

4.16. A Contratada deverá entregar relatórios periódicos (mensais ou conforme definido), contendo:

4.16.1. Atividades realizadas;

4.16.2. Resultados alcançados;

4.16.3. Avaliação de impacto.

4.17. A Contratada deverá contribuir para:

4.17.1. O aumento dos índices de aleitamento materno exclusivo;

4.17.2. A qualificação do atendimento no pré-natal e puerpério;

4.17.3. A redução de intercorrências evitáveis;

4.17.4. A melhoria dos indicadores de saúde materna e neonatal.

4.18. A Contratada deverá adotar práticas baseadas em evidências científicas atualizadas, sempre com a observância das diretrizes do Ministério da Saúde e políticas públicas vigentes, a fim de garantir abordagem humanizada, ética e segura no cuidado.

4.19. A Contratada deverá apresentar definição de indicadores mensuráveis de desempenho.

4.20. A Contratada deverá realizar reuniões periódicas de acompanhamento com a Gestão da Secretaria da Saúde.

4.21. A Contratada deverá, periodicamente, aplicar instrumentos de avaliação de satisfação dos profissionais e usuários.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Ao buscar soluções para a demanda apresentada, verificou-se duas possibilidades: contratar uma empresa especializada ou designar um servidor público da área para realizar os serviços de promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, juntamente com a qualificação do cuidado no período gravídico-puerperal. Ambas as soluções têm seus prós e contras, e a escolha depende de diversos fatores, como custos, flexibilidade, expertise necessária, e capacidade de implementar e monitorar os serviços.

5.1. Contratar uma Empresa Especializada:



Empresas especializadas já possuem experiência comprovada na área de saúde materno-infantil, especialmente em consultoria de amamentação e capacitação para gestantes. Utilizam tecnologias avançadas (como plataformas digitais de monitoramento, aplicativos, e sistemas de gestão de saúde) que podem ser muito úteis para oferecer acompanhamento e relatórios detalhados.

Empresas podem fornecer serviços mais flexíveis, ajustando a metodologia, a abordagem e os horários conforme as necessidades da população atendida. Além disso, podem ser mais ágeis em ajustar os planos conforme a evolução do projeto, apresentando maior capacidade de expandir os serviços, escalando o atendimento para um número maior de gestantes e puérperas, caso necessário.

Geralmente, a contratação de uma empresa especializada tende a apresentar um custo menor, devido ao custo de formar e aparelhar um servidor público qualificado, a aquisição e uso de tecnologias e custos administrativos da Administração Pública serem maiores do que de uma empresa privada que já atua no ramo. Isso pode impactar o orçamento, especialmente se houver necessidade de atender a um número grande de gestantes e puérperas.

Em contrapartida, a contratação de uma empresa externa pode gerar uma dependência de serviços terceirizados, o que pode ser problemático caso haja questões com a continuidade ou qualidade dos serviços prestados, além da Administração Pública ter menor controle direto sobre a qualidade e a execução dos serviços, já que a gestão e o monitoramento ficam a cargo da empresa contratada. Isso pode resultar em desafios na verificação de conformidade com as normas e padrões locais de atendimento, sobrecarregando o fiscal do contrato.

5.2. Designar um Servidor Público da Área:

Designar um servidor público pode ser uma solução mais econômica a longo prazo, uma vez que o custo da contratação de uma empresa é evitado. Além disso, os servidores públicos têm salários fixos, o que pode reduzir as incertezas financeiras em relação ao orçamento.

A gestão interna permite um controle mais direto sobre a execução do serviço, com a possibilidade de acompanhar e monitorar as atividades de perto, garantindo a aderência às políticas públicas e regulamentações locais, pois o servidor público já está inserido na rede de saúde pública e tem maior facilidade em integrar os serviços de apoio ao aleitamento materno com outras ações da saúde pública, como programas de pré-natal, controle de vacinação, e atendimento pediátrico, além da pessoa designada possuir maior estabilidade no cargo e poder oferecer continuidade nos serviços prestados, o que é uma vantagem a longo prazo.

Mas deve-se levar em consideração que, embora o servidor público possa ser especializado na área, a formação e treinamento contínuo podem ser limitados em comparação com empresas especializadas que já possuem profissionais exclusivamente voltados para amamentação e saúde materno-infantil. A especialização necessária para o atendimento de lactação e suporte emocional pode não ser atendida integralmente.

Conforme a realidade atual dos profissionais lotados na Secretaria da Saúde de Ibirubá-RS, onde servidores públicos, especialmente em áreas com alta demanda, já enfrentam uma carga de trabalho significativa, o resultado será a sobrecarga de trabalho e consequentemente um significativo impacto na qualidade do atendimento. A falta de pessoal dedicado exclusivamente ao projeto pode prejudicar a execução eficaz do serviço.

Outro problema que afeta diretamente as Administrações Públicas em geral é a gestão interna, pois envolve processos burocráticos mais lentos, especialmente quando se trata de ajustes na programação, alocação de recursos ou contratação de materiais e tecnologias. Isso pode dificultar a flexibilidade necessária para atender às necessidades das gestantes e puérperas de forma ágil e eficiente.

Além disso, o servidor público não tem acesso às mesmas tecnologias e inovações que uma empresa especializada, o que pode limitar a capacidade de fornecer soluções mais avançadas ou integradas para o acompanhamento de amamentação, como aplicativos ou plataformas de monitoramento digital.

Resumindo, contratar uma empresa especializada pode ser a melhor opção quando se busca alta qualidade, flexibilidade, e soluções inovadoras e integradas. Contudo, essa abordagem pode ter um custo mais elevado e exigir maior atenção à fiscalização e controle da qualidade do serviço prestado. Designar um servidor público pode ser uma solução mais econômica e eficiente em termos de controle e continuidade, além de facilitar a integração com outras políticas de saúde pública. No entanto, isso pode ser limitado pela capacidade de especialização, carga de trabalho e acesso restrito a inovações tecnológicas.

Entre prós e contras, a Secretaria da Saúde considera a melhor solução para garantir a eficácia, a qualidade, a flexibilidade e a escala necessárias para o sucesso de um programa tão sensível e crucial quanto o apoio ao aleitamento materno, é a de contratar uma empresa especializada para atender a demanda proposta. A expertise da empresa, o uso de tecnologias inovadoras, a capacidade de adaptação e o atendimento contínuo são fatores essenciais para atender às necessidades das gestantes e puérperas de forma eficaz. Além disso, a contratação oferece maior controle de qualidade, monitoramento e acompanhamento do processo, assegurando que o programa seja sustentável, eficiente e capaz de alcançar os melhores resultados para a saúde materno-infantil.



Tudo isso é comprovado pelos índices alcançados pelo Município deste que implantou essa metodologia, conforme pode-se comprovar por meio dos dados do SISVAN (2020–2025).

Não foram encontradas outras tendências, inovações ou metodologias que poderiam alterar o tipo de solução a contratar. Trata-se de contratação frequente, existindo diversas empresas que atendem às especificações mínimas exigidas pela Administração Pública, sendo realizadas cotações com fornecedores distintos, no intuito de auxiliar a pesquisa de preços para uma averiguação de compatibilidade de preços do mercado.

DESCRIÇÃO	NATANA PEREIRA DA ROSA	ROSANGELA SOARES DESTRI	CAMILA TIZATTO ZIBETTI
- Curso educativo voltado à preparação de gestantes e puérperas para o período gravídico-puerperal, com foco na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno. - Atendimento individualizado, realizado por meio de visita domiciliar, com avaliação clínica da mãe, do bebê e da díade, visando identificar e manejar precocemente dificuldades no processo da amamentação. - Aplicação de laserterapia. - Total de 32 (trinta e duas) horas mensais.	4.000,00	7.000,00	6.000,00

6. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	- Curso educativo voltado à preparação de gestantes e puérperas para o período gravídico-puerperal, com foco na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno. - Atendimento individualizado, realizado por meio de visita domiciliar, com avaliação clínica da mãe, do bebê e da díade, visando identificar e manejar precocemente dificuldades no processo da amamentação. - Aplicação de laserterapia. - Total de 32 (trinta e duas) horas mensais.	MÊS	12	5.666,67	68.000,04

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos em saúde materno-infantil, com foco na promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno, bem como na qualificação da assistência no período gravídico-puerperal no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de processo de licitação, modalidade de preço eletrônico, conforme lei 14.133/2021.

A execução da solução deverá ocorrer de forma integrada e contínua, contemplando ações estruturadas de capacitação, apoio técnico assistencial, organização dos processos de trabalho e educação em saúde, visando à melhoria dos indicadores de saúde materna e neonatal.

A empresa contratada será responsável pela implementação de um conjunto articulado de atividades, conforme descrito no item 4 deste estudo, contemplando a capacitação e a educação permanente, o apoio técnico especializado, a implantação e qualificação de protocolos assistenciais, o desenvolvimento de ações educativas, o monitoramento, avaliação e gestão da informação, em integração com a Rede de Atenção à Saúde.

As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos pelo setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas, nem interdependentes, para a viabilidade e a contratação desta demanda.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei n.º 14.133/21, o



planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto, a demanda não tem como ser parcelada, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento dos serviços e controle fiscal dos mesmos.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada em saúde materno-infantil tem como objetivo promover a melhoria contínua da qualidade da assistência prestada às gestantes, puérperas e recém-nascidos, com foco no fortalecimento do aleitamento materno e na qualificação do cuidado no período gravídico-puerperal. Espera-se, como resultado, a ampliação dos índices de aleitamento materno exclusivo, a redução do desmame precoce e a melhoria dos desfechos de saúde materna e neonatal.

A solução também visa qualificar os profissionais da rede de saúde por meio de capacitações contínuas, contribuindo para a padronização das práticas assistenciais e maior segurança no atendimento. Além disso, busca-se implementar e consolidar protocolos clínicos e fluxos de atendimento, garantindo maior eficiência, organização e qualidade nos serviços prestados.

Outro resultado relevante é o fortalecimento das ações de educação em saúde, promovendo maior autonomia das gestantes e puérperas, bem como o fortalecimento do vínculo com as equipes de saúde. Por fim, espera-se o aprimoramento do monitoramento e da gestão dos indicadores de saúde, permitindo uma atuação mais estratégica e baseada em evidências, com impacto positivo na redução de riscos e na promoção de um cuidado integral, humanizado e seguro.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

De modo geral, a presente contratação não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata predominantemente da prestação de serviços técnicos especializados na área da saúde, sem envolvimento direto com atividades potencialmente poluidoras ou uso intensivo de recursos naturais.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A Secretaria de Saúde, considerando a necessidade de fortalecer as ações de atenção à saúde materno-infantil, especialmente no que se refere à promoção, proteção e apoio ao aleitamento materno e à qualificação do cuidado no período gravídico-puerperal, declara que a presente contratação é viável técnica, administrativa e financeiramente.

A contratação de empresa especializada se justifica pela demanda por serviços técnicos específicos, incluindo capacitação de profissionais, implementação de protocolos assistenciais, apoio direto às equipes de saúde e desenvolvimento de ações educativas voltadas às gestantes e puérperas. Tais atividades são essenciais para a melhoria contínua da qualidade da assistência, ampliação dos índices de aleitamento materno exclusivo e promoção de um cuidado integral, humanizado e seguro.

Diante do exposto, declara-se a viabilidade da contratação, considerando que atende às necessidades da população e às diretrizes das políticas públicas de saúde materno-infantil.

Ibirubá/RS, 06 de abril de 2026.

Clarice Borges
Nutricionista

Rogério Mauri de Oliveira
Secretário da Saúde

